

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2023 CARTA CONVITE nº 001/2023 Processo Administrativo nº 918/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO E FILMAGEM DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, VIA INTERNET EM DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO SUA GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO EM ARQUIVO DIGITAL.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2023, às 14h.

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: até 14h00 do dia 12 de dezembro de 2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h30 do dia 12 de dezembro de 2023.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plenário da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP (Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro - CEP 14820-460 - Américo Brasiliense - SP) OU, em havendo necessidade, através de sistema remoto, por videoconferência, desde que os participantes sejam informados com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL
Termo de Referência (Anexo I)

Modelo de Credenciamento (Anexo II)

Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)

Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)

Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)

Modelo de Declaração de Inexistência de Débitos Municipais (Anexo VI)

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital (Anexo VII)

Minuta do Contrato (Anexo VIII)

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições, por seu Setor de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o procedimento licitatório, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço para a contratação de empresa para a prestação de CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO E FILMAGEM DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, VIA INTERNET EM DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO SUA GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO EM ARQUIVO DIGITAL, conforme condições

A I'Y





EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2023 CARTA CONVITE nº 001/2023 Processo Administrativo nº 918/2023

estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O inteiro teor desta carta convite poderá ser obtido gratuitamente no sítio da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, ou solicitado à Comissão de Licitações, presencialmente, na Rua Manoel Borba, n° 298, nesta cidade de Américo Brasiliense SP, no horário de 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 ou, **preferencialmente**, através do *email* institucional licitações@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br.
- 1.2 Se por qualquer motivo não houver expediente na Câmara Municipal de Américo Brasiliense no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação.
- 1.3 No horário e local indicados, realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:
- 1.3.1 Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);
- 1.3.2 Recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;
- 1.3.3 Abertura dos referidos envelopes;
- 1.3.4 Divulgação das propostas apresentadas pelos licitantes e classificação.
- 1.4 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, principalmente quanto ao resultado de:
- 1.4.1 julgamento da licitação;
- 1.4.2 recursos porventura interpostos.
- 1.5 Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação em relação às dúvidas das licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no sítio oficial da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, ficando as licitantes, desde já, cientes de que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local, sem prejuízo de, a critério da Câmara Municipal, haver também a publicação em outros canais oficiais de comunicação.
- 1.6 As licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.5, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais da comissão.

2 - DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO E FILMAGEM DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, VIA INTERNET EM DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO SUA GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO EM ARQUIVO DIGITAL, conforme especificações presentes no Anexo I Termo de Referência.
- 2.2 Os serviços, cujo valor total para o período de 12 (doze) meses, fica estimado no montante de **R\$ 107.280,00 (cento e sete mil e duzentos e oitenta reais)**, estão





EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2023 CARTA CONVITE nº 001/2023 Processo Administrativo nº 918/2023

discriminados no Anexo I - Termo de Referência e devem ser integralmente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

- 2.3 Durante a vigência do contrato, a prestação de serviços poderá sofrer ampliações ou supressões, conforme a norma legal que regula a matéria ou por decisão da CONTRATANTE, sempre nos limites da Lei.
- 2.4. O prazo de duração do serviço será fixado inicialmente em 12 meses, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se esta mesma norma com efeitos ultrativos, se necessário for, ao tempo da prorrogação.
- 2.5. Caso não haja interesse na renovação contratual, as partes deverão comunicar a parte contrária, **preferencialmente** por *email*, até 60 (sessenta) dias antes do término do contrato, sob pena de inadimplemento.
- 2.6. Os preços constantes do futuro instrumento contratual são fixos e irreajustáveis, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que, o valor dos serviços será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos doze meses anteriores ao mês em que ocorrerá a prorrogação contratual.

3 - AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 A Contratada deverá fornecer à Câmara Municipal os serviços de acordo com o estabelecido nos Anexos deste Edital;
- 3.2 A Contratada é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento:
- 3.3 A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 3.4 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições estabelecidas e exigidas no presente certame.;
- 3.5 Todas as despesas decorrentes da mão de obra para a execução dos serviços contratados correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas decorrentes do contrato;
- 3.6 Nos termos do Art. 56, caput da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.
- 3.7 A Contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a Câmara Municipal excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas, se necessária:

Ficha: 09 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2023 CARTA CONVITE nº 001/2023 Processo Administrativo nº 918/2023

Unidade: 010.102 - Secretaria da Câmara

Funcional prog.: 01.031.0002.2001.0000 - Execução de Serviços Legislativo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

5. SUPORTE LEGAL

5.1 – Este convite é regulado pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações e demais normativas pertinentes à matéria.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da licitação, além dos convidados, eventuais interessados que se encontrem cadastrados ou não na Câmara Municipal de Américo Brasiliense, desde que manifestem o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação ao estabelecido para a apresentação dos envelopes com as propostas.
- 6.2 Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei.
- 6.3 Prazo para recebimento do envelope "**01 DOCUMENTAÇÃO**": **14h00 do dia 12 de dezembro de 2023**
- 6.4 Com a apresentação do envelope de documentação e, depois de verificada a sua regularidade, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993, a empresa licitante será considerada habilitada para fins de participação do presente certamente, nos termos do artigo 22, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93.
- 6.4.1. O tratamento diferenciado das micro e pequenas empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) neste certame licitatório observará a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e não dispensa a licitante de apresentar no ato de habilitação, todas as certidões exigidas por Lei, em especial a documentação referente à regularidade fiscal, ainda que delas constem apontamentos ou restrições.
- 6.4.2. Nos termos do §1º do artigo 43 da LC 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às micro e pequenas empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) assim declaradas nesta licitação, o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.4.3. Conforme determina o artigo 42 da LC 123/06 e o artigo 4º do Decreto 8.538/2015, ficam as micro e pequenas empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) neste certame licitatório obrigada a comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista no ato da assinatura do contrato.
- 6.5 Prazo para o recebimento do envelope "**02 PROPOSTA**": **14h30 do dia 12 de dezembro de 2023**
- 6.6 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:
- 6.6.1. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

X 141





EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2023 CARTA CONVITE nº 001/2023 Processo Administrativo nº 918/2023

- 6.6.2. Empresas ou pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Américo Brasiliense, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;
- 6.6.3. Empresas ou pessoas físicas devedoras a Fazenda Municipal, conforme exigências da Lei Municipal (Código Tributário Municipal);
- 6.6.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 6.6.5. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- 6.7 Nenhum representante poderá representar mais de um proponente;
- 6.8 Não será admitida a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 6.9 Não serão aceitas a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município ou da Câmara Municipal, bem como aquelas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a Prefeitura Municipal ou ao Poder Legislativo Municipal, conforme vedação no artigo 9°, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 6.10 Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 6.6, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se, no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do representante legal, munido da carteira de identidade a documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada.
- 7.1.1 O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 6:
- 7.1.1.1 Se **proprietário, sócio ou administrador** da licitante:
- 7.1.1.1.1 Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;
- 7.1.1.1.2 No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.1.3 Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da Junta Comercial;
- 7.1.1.1.4 Se empresa individual, o devido registro comercial.
- 7.1.1.2 Se representante legal:









EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2023 CARTA CONVITE nº 001/2023 Processo Administrativo nº 918/2023

- 7.1.1.2.1 Procuração pública ou procuração particular, com firma reconhecida, com poderes para atuar especificamente no Convite nº 002/2021, realizado pela Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;
- 7.1.1.2.2 Termo de credenciamento, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;
- 7.1.1.2.3 No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão.
- 7.2 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;
- 7.3 No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, as declarações de credenciamento e de habilitação (Anexos II e III, respectivamente);
- 7.3.1 As declarações deverão ter sido emitidas, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a realização da sessão pública. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues no local, data e horário determinados no item 6 deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres, sob pena de não recebimento do envelope:

CARTA CONVITE № 001/2023 – Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP ENVELOPE № 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) (CNPJ/MF DA LICITANTE) (ENDEREÇO DA LICITANTE)

CARTA CONVITE № 001/2023 – Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP ENVELOPE № 2 - PROPOSTA DE PREÇO (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) (CNPJ/MF DA LICITANTE) (ENDEREÇO DA LICITANTE)





EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2023 CARTA CONVITE nº 001/2023 Processo Administrativo nº 918/2023

- 7.3.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP até o horário marcado para abertura da sessão pública.
- 7.4 Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para conferência:
- a) cédula de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ ou documento equivalente);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;
- j) comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- k) comprovação, fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- l) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- m) declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;







EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2023 CARTA CONVITE nº 001/2023 Processo Administrativo nº 918/2023

- n) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.5. Todas as certidões apresentadas para participação nesta licitação, deverão estar dentro do seu prazo de validade. As certidões que não tiverem o prazo de validade especificado, terão validade por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 7.6. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver sediado.
- 7.7. A regularidade com Fazenda Estadual, deverá ser comprovada com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de SP (PGE), (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de SP (Secretaria da Fazenda e Planejamento), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo, ambas na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 O critério de julgamento será o **menor preço global** na forma do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, desde que esteja de acordo com as especificações deste Convite.
- 8.2 O licitante declarará, expressamente, que no preço estão incluídas todas as obrigações financeiras a seu encargo, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte de pessoal e de insumos, alojamento e alimentação de seu pessoal, tributos e tudo o mais incidente sobre a sua empresa e o seu pessoal, necessários à entrega do objeto pronto e acabado, para o uso a que se destina, sem nenhum acréscimo posterior em relação aos preços ofertados.
- 8.3 Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE Nº 001/2023 - Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) (CNPJ/MF DA LICITANTE)

(ENDEREÇO DA LICITANTE)

8.4 - A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, contendo a cotação de preços unitários e global, para um período de 12 (doze) meses, para a prestação de todos os serviços pretendidos pela presente licitação.

8.4.1. Subentende-se que o preço unitário cotado corresponde a doze parcelas mensais e sucessivas, na base de um doze avos (1/12) cada uma, do preço global, vencíveis a







EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2023 CARTA CONVITE nº 001/2023 Processo Administrativo nº 918/2023

partir de trinta dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre as partes, se aplicável.

- 8.4.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais.
- 8.4.3. O preço deverá contemplar todos os custos diretos ou indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação da proposta.
- 8.5 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização da sessão pública de abertura das propostas.
- 8.6 Declaração impressa na proposta de que o serviço será prestado de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital e com as normas técnicas aplicáveis à espécie.
- 8.7 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

9 - DO PROCEDIMENTO

- 9.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá o recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura e julgamento deles.
- 9.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
- 9.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.
- 9.4 Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação nos termos do item 9.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
- 9.5 Não serão aceitas propostas abertas ou enviadas por e-mail ou fac-símile.
- 9.6 Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global.
- 10.2 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitações observará como critério de desempate a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e, havendo empate entre ME e EPP ou entre ME e ME ou EPP e EPP, realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.
- 10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por







EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2023 CARTA CONVITE nº 001/2023 Processo Administrativo nº 918/2023

cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do artigo 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

10.4 - A demonstração do objeto será solicitada se houver dúvida quanto ao atendimento e as exigências do Anexo I deste Edital.

11 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP.

11.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para a competente deliberação.

11.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo legal, observado o período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Constam da minuta de contrato as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

12.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que, o valor dos serviços será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos doze meses anteriores ao mês em que ocorrerá a prorrogação contratual.

12.3 - A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual, vinculado a esta carta convite e será regida pela Lei nº 8.666/1993.

12.4 - O vencedor que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual prazo, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Presidência da Câmara.

12.5 - Na ocorrência do disposto no item 12.4, faculta-se ao órgão licitante convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, ou revogar a licitação, independente da aplicação das cominações previstas.







EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2023 CARTA CONVITE nº 001/2023 Processo Administrativo nº 918/2023

12.6 - Não estão sujeitos às penalidades do item 12.4, in fine, as licitantes que, convocadas nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.

12.7 - O contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado nos termos do

art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

12.8 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.9 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

12.10 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.11 - A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em fornecer os servicos ou em apresentar os documentos necessários, ensejarão:

12.11.1. cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada. 12.11.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no

Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, pelo período de até 05 (cinco) anos.

12.12 - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

12.12.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

12.12.2. multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor restante do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços ou na substituição de serviços devolvidos. até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação;

12.12.3. multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor restante do contrato, no atraso ou paralisação por mais de 10 (dez) dias, na prestação dos serviços ou substituição de serviços devolvidos, até o limite de 30% (trinta por cento);

12.12.4. suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

12.12.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal;





EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2023 CARTA CONVITE nº 001/2023 Processo Administrativo nº 918/2023

- 12.12.6. **multa equivalente a 10%** (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente da **apuração da responsabilidade civil e criminal**, se for o caso, para qualquer das partes que infringir os termos e condições da contratação.
- 12.13 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 12.14 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 12.15 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à Contratada, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.
- 12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a Contratada terá seu cadastro cancelado por igual período.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora, nos termos da Lei de Contabilidade Pública, **preferencialmente** até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.665/93, contados da apresentação pela licitante vencedora, da respectiva Nota Fiscal e à vista do comprovante de prestação dos serviços a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.
- 13.2 Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante, nos termos da Lei 8.666/93.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designado para tanto pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 14.2. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito, preferencialmente por *email* ou enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 14.3. A Contrata manterá supervisão dos serviços, na periodicidade necessária.
- 14.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como pela fiscalização e fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessários, não tendo, os mesmos, vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal.
- 14.5. Caberá à Contratada retirar e substituir, no prazo solicitado pela Contratante, qualquer funcionário cuja permanência por esta for julgada inconveniente.







EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2023 CARTA CONVITE nº 001/2023 Processo Administrativo nº 918/2023

14.6. Em caso de férias ou afastamento por doença ou qualquer outro motivo, o funcionário da Contratada que eventualmente atue nas dependências da Contratante deverá ser substituído por outro funcionário da Contratada, mantendo-se a prestação dos serviços contratados sem interrupções.

14.7. A orientação no que se refere a designação das tarefas a serem cumpridas pelos funcionários será de responsabilidade da Contratada, em conjunto com a Contratante, cabendo à Contratante prestar os primeiros socorros em caso de acidente de trabalho ou doença súbita ocorrida em suas dependências, comunicando-se á Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.
- 15.2 Os documentos e as páginas da proposta de preços e o envelope poderão ser rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.
- 15.3 O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação da tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, podendo haver o prévio credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.
- 15.4 É facultado a Comissão de Julgamento, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido, sendo vedada a inclusão, recebimento ou aceitação de documentos novos, Comissão de Julgamento, após o encerramento das fases de habilitação e de apresentação de propostas.
- 15.5 A Câmara Municipal poderá revogar a contratação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.
- 15.6 Aplicam-se a este Convite, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais normativas pertinentes à matéria.
- 15.7 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, na Rua Manoel Borba, no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas, pelo telefone (16) 3392-1134 ou, **preferencialmente**, através do *email* institucional <u>licitacoes@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br</u>.
- 15.8 As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de licitação e contratação e os prazos e condições de prestação do serviço, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e neste Edital, advertindo-se, ainda, que aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.









EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2023 CARTA CONVITE nº 001/2023 Processo Administrativo nº 918/2023

15.9 – As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a segurança e o objetivo da contratação.

15.10 – A participação neste procedimento implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste edital, seus anexos e minuta contratual.

15.11 – Para eficácia do ato, publicar-se-á este Edital e seus Anexos, na íntegra, no sítio oficial e público da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP (http://www.camaraamericobrasiliense.sp.leg.br/), bem como seu resumo no Diário Oficial do Município (https://diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/).

15.12 – Fica eleito o Foro do Município de Américo Brasiliense/SP para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Américo Brasiliense, 27 de novembro de 2023.

Valdeir Bezerra da Silva Presidente da Câmara Municipal Biênio 2023/2024

Portaria nº 003/2023, de 03.01.2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (PERÍODO DE 01.01.2023 A 31.12.2023)

Presidente: CRISTIAN DE JESUS ARCA - MATRÍCULA 113

Secretário: DÉBORA TÂNIA CARNEIRO RIOS - MATRÍCULA 100_5

Membro: LUIZ GABRIEL SARONE GONELLA - MATRÍCULA 112_

Suplente: TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO - MATRÍCULA 110